



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Do P.L. 81/13 – Mens. Nº 25/13 - Aut. nº 43/13 – Proc. nº 1.700/13-CMV – Proc. Nº 5.250/12-PMV

### **LEI Nº 4.865, DE 12 DE JUNHO DE 2013**

**Altera o anexo XI da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os itens 6 e 7 (e seus respectivos subitens) do anexo XI (tabela de taxas de serviços públicos) da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências”, são alterados, passando a vigorar em conformidade com o anexo da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de junho de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Boyo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO ÚNICO: altera os itens 6 e 7 do anexo XI da Lei nº 3.915/2005**

**ANEXO XI**  
**TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>% SOBRE</b>
		<b>U.F.M.V.</b>
<b>6</b>	Demais certidões não especificadas anteriormente (até 3 folhas)	45,00
<b>6.1</b>	Folha excedente	
<b>6.1.1</b>	Sem autenticação	0,35
<b>6.1.2</b>	Com autenticação	1,50
<b>7</b>	Cópia de documento por qualquer processo - por folha	
<b>7.1</b>	Sem autenticação	0,35
<b>7.2</b>	Com autenticação	1,50

*(Handwritten signatures and initials)*